



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATA – CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

2ª. Reunião (ano 2014) do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – 1.ª Extraordinária (convocada por ocasião da 1.ª reunião ordinária de 12 de maio de 2014, conforme pauta encaminhada no dia 20 de maio). Realizada em 23 de maio de 2014. Abertura às 14:00hs, sob a presidência do Procurador-Geral, Dr. Michael Richard Reiner, na sala da Procuradoria-Geral. PRESENTES Procuradores Dras. KATIA REGINA PUCHASK, VALÉRIA BORBA, JULIANA STERNADT REINER e GABRIEL GUY LÉGER. DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO. 1 APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO ATINENTE AO CONCEITO DE ATIVIDADE JURÍDICA, CONFORME DELIBERAÇÃO VIRTUAL SOBRE O TEMA (E-MAIL), EM ATENÇÃO AO PRECEITUADO NOS ARTIGOS, 21, XVI E 38 DO RI-MPC/PR. Conforme minuta elaborada pela Procuradora Katia Puchaski e as sugestões encaminhadas pela Procuradora Juliana Reiner, o texto da Resolução (anexo) foi aprovado, por unanimidade. A normativa (que plasma a interpretação do CNJ e do CNMP sobre o tema) será oportunamente enviada à publicação, comunicando-se o Presidente do Tribunal de Contas bem como o Presidente da Comissão Administrativa de Concurso em andamento, conforme sugestão do Procurador Gabriel Legér. 2 PRESCRIÇÃO/DECADÊNCIA DE FÉRIAS - ARTIGO 72 DO RITCE-PR C/C ARTIGO 131 DA LOMP-PR - PROT. 408775/14. (omissis) Após amplo debate acerca do tema e considerados os princípios constitucionais de regência, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aplicação do contido no artigo 131 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná à situação encartada no citado expediente, conforme *expressa* referência do artigo 72 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do disposto no artigo 152, *caput*, da LC n.º 113/05-PR. (omissis). Decidiu-se, ainda, por unanimidade, que o Procurador-Geral deverá ofertar o seu pronunciamento nos termos delineados pelo Conselho e adotar o entendimento firmado para todos os pedidos pendentes oriundos deste MP, encaminhando-se cópia da presente ata à Procuradora Eliza Langner, para conhecimento. 3 DEFINIÇÃO DOS ITENS QUE CONSTARÃO DA ORIENTAÇÃO ACERCA DOS AFASTAMENTOS LEGAIS. Referira matéria, comunicada ao Colégio de Procuradores na Reunião do dia 09 de maio do corrente ano como prioritária na pauta do Conselho (com prazo estabelecido para apresentação de minuta para o próximo dia 30) seguirá as seguintes diretrizes, já assentadas: i) Parcelamento das férias de 60 dias em até 3 períodos, não inferiores a 10 dias, de acordo com a recomendação constante do processo 0.00.000.0000237/2012-32, do CNMP, a serem fruídos no prazo do art. 131 da LOMP-PR; ii) Admissão de novo pedido condicionado ao esgotamento de todos os dias pendentes dos exercícios anteriores; iii) Planejamento anual da escala de férias em outubro, para o exercício seguinte, sendo que eventuais adequações necessitarão ser comunicadas em tempo hábil a Procuradoria-Geral, estabelecendo-se, para os meses de janeiro e julho a antecedência mínima de 30 dias, sob pena de perda de futura prioridade. ENCERRAMENTO. A reunião encerrou-se às 15h30min, lavrando-se a presente ata.